DIGITALIZADO

EM: 18/06/97

Roberta Régis

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06/07/65

PROJETO DE LEI Nº 146/65

ASSUNTO Autoriza a abertura do crédito especial de 500.000 como auxílio à construção da Casa Paroquial de Padre Andrade

VEREADOR: José de Carvalho Melo

LEI Nº 2992 DE 31/07/65 Sancionada

DIOM Nº 3243 DE 23/07/65 Sancionada

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MSM

LEI Nº 2992 DE 21 DE Julho DE 1965

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Autoriza a abertura do crédito especial de CR$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), como auxílio à construção da casa Paroquial de " Padre Andrade"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (CR$ 500.000), destinado a auxiliar a construção da Casa Paroquial de "Padre Andrade".

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior / será paga ao vigário da Paróquia ou a outra pessôa por Êle autorizada, mediante simples requerimento ao Secrétário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de 7 de 1965

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

José Augusto de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 9/7/65
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 146/65

9/7/1965

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$500.000, como auxilio à construção da Casa Paroquial de "Padre Andrade"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000), destinado a auxiliar a construção da Casa Paroquial de "Padre Andrade".

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao vigário da Paróquia ou a outra pessôa por êle autorizada, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de julho de 1.965.

José de Carvalho Melo

Aprovado em 2a. discussão
Em 9/7/65
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 9/7/65

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e interstício
Em 9 / 7 / 65
PRESIDENTE

PARECER Nº 65/65
AO PROJETO DE LEI Nº 146/65

O vereador José de Carvalho Melo apresentou à consideração deste Legisltivo o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000), destinado a auxiliar a construção da Casa Paroquial de "Padre Andrade".

Manifestamo-nos pela aprovação do projeto de lei em tela, cujo objetivo é dos mais justos.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de julho de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 146/65:

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$500.000 (quinhentos mil cruzeiros), como auxílio à construção da Casa Paroquial de "Padre Andrade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000), destinado a auxiliar a construção da Casa Paroquial de "Padre Andrade".

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao vigário da Paróquia ou a outra pessôa por êle autorizada, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de julho de 1965.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

MMV/

Of.nº 660/65 Fortaleza, 14 de julho de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei, aprovada por esta Câmara que, autoriza a abertura do crédito especial de Cr$500.000 (quinhentos mil cruzeiros), como auxilio à construção da Casa Paroquial de Padre Andrade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Snr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA